



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 180 de 7 de Novembro de 1968, Dispõe Sobre Autorização Para Concessão de Auxílio

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder aos formandos do Grupo Escolar Rural "Romualdo de Souza Brito", local um auxílio de NCr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) para pagamento de uma excursão á Poços de Caldas.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas previstas no artigo anterior fica aberto na Contadoria Municipal um Credito Especial de igual valor que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Novembro de 1968.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal